EDITAL CONVITE N.º 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1333/2022
ID TCEES N.º2022.073L0200001.01.0005

1- INTRODUÇÃO

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, com sede na Avenida Florentino Avidos, N.º40, Centro, Viana/ES, CEP n.º 29.130-065, CNPJ n.º 27.427.277/0001-51 por intermédio de seu presidente **JOILSON BROEDEL**, e nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que se acha aberta a licitação, modalidade **Convite**, sob o regime de empreitada por preço global, **do tipo menor preço**, mediante as condições estabelecidas nos termos do **ANEXO I**, Termo de Referência, e observadas às condições gerais e especiais desta Carta Convite.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CARTA CONVITE

DATA: 14 DE JULHO DE 2022
HORÁRIO: 10H (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, SITUADO NA AV. FLORENTINO AVIDOS, N.º40, CENTRO, VIANA/ES CEP N.º 29.130-065.

1.2 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via entrega pessoal ou por e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O instrumento convocatório e seus anexos poderão requeridos na Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, SITUADO NA AV. FLORENTINO

Av. Florentino Avidos, 40, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-065 - Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769
camaraviana.es.gov.br licitacao@camaraviana.es.gov.br

AVIDOS, N.º40, CENTRO, VIANA/ES CEP N.º 29.130-065.

1.3.1 Para efeito do item anterior, o licitante deverá dispor de aparelho pen drive, ou ainda solicitar atraves de email: licitacao@camaraviana.es.gov.br

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Av. Florentido Avidos, n.º40, Centro, Viana/ES, de 09 horas até 17h horas, ou por meio email: licitacao@camaraviana.es.gov.br

1.5 Caberá à CPL responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas na cláusula 1.2 deste edital.

1.6 Os avisos, esclarecimentos e demais informações referentes a esta licitação e seus anexos serão divulgadas no site da Câmara Municipal de Viana– www.camaraviana.es.gov.br, sendo de responsabilidade dos interessados o acompanhamento e conhecimento das informações.

2- DA MODALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente licitação, na modalidade Convite, **sob o regime de execução empreitada por preço global**, do tipo menor preço, será regida pelo disposto na Lei 8.666/1993 e suas alterações às quais o(s) licitante(s) se submete (m) e pelos demais termos desta Carta Convite, com os quais desde já concorda(m).

3- DO OBJETO

3.1. Prestação de serviços para organizar e viabilizar o fornecimento de coquetel, garçons, equipe de segurança, limpeza e organização do local após a realização do evento, locutor/mestre de cerimônia e decoração com iluminação do local e placas de homenagem onde será realizado o evento de aniversário da cidade de Viana, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Av. Florentino Avidos, 40, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-065 - Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769
camaraviana.es.gov.br licitacao@camaraviana.es.gov.br

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade 001001.0103100012.019 - Manutenção das Atividades Administrativas e Suporte Operacional do Legislativo, Elemento Despesa 33903000000 - Material de Consumo, do orçamento da Câmara Municipal de Viana (CMV) para o exercício de 2022.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou pela CPL à vista dos originais. Sendo que na hipótese de autenticação pela CPL a empresa licitante deverá apresentar documentação até um dia antes para verificação de autenticidade.

5.2 Não poderão participar as empresas que:

a) Não atenderem às condições e exigências deste instrumento;

b) Tenham sido declaradas impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Câmara Municipal de Viana ou declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Se encontrem em processo de recuperação judicial, falência, sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Tenham como gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos, servidor público do Município de Viana;

e) Possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários, hipótese na qual será automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.

5.3 Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

5.3.1 As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal

Av. Florentino Avidos, 40, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-065 - Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769
camaraviana.es.gov.br licitacao@camaraviana.es.gov.br

perante o ÓRGÃO LICITANTE pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

5.3.2 No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

5.3.3 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

5.3.4 As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

5.3.5 As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

5.4 A simples apresentação da PROPOSTA neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Carta Convite e seus anexos.

5.5 Fica vedado aos servidores, membro da Comissão de Licitação, contratante ou responsável pela licitação participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme dispõe o art. 9º, inc. III e § 4º, da Lei nº 8666/93.

5.6 A observância das vedações aqui descritas é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis, inclusive a penalidade de desclassificação.

6- DA VISITA TÉCNICA

6.1 É facultado às empresas interessadas em participar desta licitação, agendar data e horário para proceder com a visita técnica ao local onde será realizado o evento. Tal agendamento deverá ser realizado previamente na Sede da Câmara Municipal de Viana, cujo endereço é Av. Florentino Ávidos, nº 40, Centro - Viana – ES ou pelo telefone 3255-2955, até o segundo dia útil antes da abertura do certame, devendo ser agendado através do e-mail:

Av. Florentino Avidos, 40, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-065 - Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769
camaraviana.es.gov.br licitacao@camaraviana.es.gov.br

licitacao@camaraviana.es.gov.br.

6.2 Ficam obrigadas as licitantes que realizarem a visita técnica e as que não realizarem, a declararem pleno conhecimento dos locais, demonstrando aceitar todasàs condições apresentadas nos locais que serão executados os serviços objeto do presente documento, sob pena de desclassificação.

6.3 A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme **ANEXO V.**

7- DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DESTE CERTAME

7.1. A abertura da sessão pública desta Carta Convite, conduzida pela Presidente da CPL e a Comissão designada, ou por seu substituto, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

8- DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão iniciados, em sessão pública, com a identificação e o credenciamento dos sócios-diretores e/ou representantes legais das licitantes, no local, data e hora previstos nesta Carta Convite, momento em que serão recebidos os envelopes numerados, contendo os documentos para Habilitação e as Propostas Comerciais.

8.2. Na sessão pública o licitante/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL, devidamente munido dos seguintes documentos:

8.2.1. Documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada;

8.2.2. Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

8.2.3. Contrato Social ou última alteração social consolidada;

8.3. O credenciamento far-se-á por meio de credencial, procuração simples, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhado do ato constitutivo, conforme **ANEXO II.**

8.4. Somente poderão usar da palavra, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

8.5. Somente será credenciado um representante para cada licitante, com

Av. Florentino Avidos, 40, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-065 - Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769
camaraviana.es.gov.br licitacao@camaraviana.es.gov.br

poderes legais para representá-la.

8.6. Os envelopes deverão conter a seguinte identificação:

8.6.1. Envelope nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO
CNPJ TELEFONE
CARIMBO E RUBRICA

8.6.2. Envelope nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO
CNPJ TELEFONE
CARIMBO E RUBRICA

9- DA FASE DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

9.1 DOS CADASTRADOS

9.1.1 Poderão participar da licitação, além dos convidados, cadastrados ou não, os inscritos no Registro Central de Fornecedores mantido pela Prefeitura Municipal de Viana que, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de apresentação das propostas (preâmbulo), retirem o convite na forma do item 1.3 e 1.3.1, mediante a entrega da cópia autenticada do citado registro.

9.1.2 O certificado de inscrição no Registro Central de Fornecedores expedido pela Prefeitura Municipal de Viana, poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos nos artigos 28, 29 e 31, da Lei nº 8.666/93.

9.1.3 Os cadastrados deverão, ainda, apresentar a declaração ou certidão mencionadas nas cláusulas 9.3.3 e 9.3.5.

9.1.4 Os convidados cadastrados poderão optar por apresentar a documentação exigida na cláusula 9.1 ou na cláusula 9.2.

9.2 DOS NÃO CADASTRADOS

9.2.1 Os licitantes convidados não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados na Cláusula 9.3.

9.3 O ENVELOPE N.º 1 - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá conter a seguinte documentação:

9.3.1 **REGULARIDADE JURÍDICA**

Av. Florentino Avidos, 40, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-065 - Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769
camaraviana.es.gov.br licitacao@camaraviana.es.gov.br

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, do Código Civil deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.3.2 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre

Av. Florentino Avidos, 40, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-065 - Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769
camaraviana.es.gov.br licitacao@camaraviana.es.gov.br

Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

9.3.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que devera ser aplicado o disposto na cláusula 12.12.

9.3.3 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.3.3.1. Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado como objeto desta licitação em características, quantidades e de forma satisfatória, por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

9.3.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.3.4.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Av. Florentino Avidos, 40, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-065 - Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769
camaraviana.es.gov.br licitacao@camaraviana.es.gov.br

9.3.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.3.5 **DAS DECLARAÇÕES** (ANEXOS IV E VI)

a) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e veracidade;

b) Declaração cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

c) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a administração pública das 3(três) esferas do governo;

d) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10- DA PROPOSTA COMERCIAL-ENVELOPE 2

10.1 A PROPOSTA COMERCIAL, envelope Nº 2, a ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste edital e no Termo de Referência, deverá apresentar os seguintes elementos:

a) Preço Global em algarismos e por extenso, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações técnicas, e demais condições previstas neste edital e de seus anexos;

b) Declaração de que no preço estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão de obra, inclusive encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias a contar da data prevista para a abertura da licitação.

10.2 A proposta deverá ser digitada, numerada e rubricada em todas as vias, datada e assinada, sem emendas, rasuras, ressalvas que venha a ensejar duvidas a seu respeito.

Av. Florentino Avidos, 40, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-065 - Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769
camaraviana.es.gov.br licitacao@camaraviana.es.gov.br

10.3 Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os direitos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.

11- DA SESSÃO

11.1 Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão iniciados, em sessão pública, com a identificação, o credenciamento das licitantes e o recebimento dos documentos no local, data e hora previstos nesta Carta Convite, após o que serão recebidos os Envelopes lacrados e numerados, contendo os documentos para habilitação e as Propostas Comerciais, bem como as declarações complementares deverão estar dentro do envelope nº 01, e procederá à abertura da licitação.

11.2 OS ENVELOPES 01 e 02 serão rubricados em sua parte externa pelos representantes das licitantes e pela CPL.

11.3 Concluído o recebimento dos envelopes, proceder-se-á a abertura da seguinte ordem:

11.4 **O primeiro momento:** Consistirá na abertura do **ENVELOPE N.º 1**, contendo os documentos de habilitação das licitantes de modo a verificar se todas preenchem os requisitos previstos no edital e seus anexos.

11.5 Os documentos serão verificados e analisados pela Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará juntamente com os representantes das licitantes, ficando à disposição dos interessados para exame e eventual manifestação.

11.6 Não ocorrendo inabilitação pelas razões do edital, será dado prosseguimento ao processo licitatório.

11.7 Poderá, caso a Comissão **julgue conveniente**, suspender a sessão para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando às licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

11.8 À licitante inabilitada será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso

Av. Florentino Avidos, 40, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-065 - Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769
camaraviana.es.gov.br licitacao@camaraviana.es.gov.br

ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso;

11.9 Caso haja manifestação expressa das licitantes em recorrer, os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços serão rubricados pelas licitantes presentes ao ato e mantidos inviolados até a posterior abertura;

11.10 **Segundo momento:** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os **ENVELOPES Nº 02**– Proposta de Preços das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

11.11 Ultrapassada a fase da habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento. Ocasião em que serão entãojulgadas as Propostas de preços das empresas habilitadas.

11.12 Ao encerramento da sessão será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorrerem, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

11.13 Serão **desclassificadas** as propostas que não atenderem às condições estabelecidas, às Condições Especiais mínimas exigidas, aos demais itens desta Carta Convite, ou forem elaboradas com reservas, condicionamentos e excepcionalidades ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8666/93.

12- DO JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as especificações solicitadas.

12.2 Fica definido como critério de aceitabilidade da proposta comercial o valor máximo estabelecido pela Câmara Municipal de Viana que é de R$138.020,90 (cento e trinta e oito mil, vinte reais e noventa centavos), além do atendimento às condições definidas na presente Carta Convite para composição e apresentação da proposta comercial.

Av. Florentino Avidos, 40, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-065 - Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769
camaraviana.es.gov.br licitacao@camaraviana.es.gov.br

12.3 Na composição do valor total estimado deverão constar os valores unitários dos itens previsto do Anexo 1.

12.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta Convite.

12.5 Será desclassificada a proposta final que:

12.6.1 Que não atenda às exigências do ato convocatório da licitação ou que contenha vícios ou ilegalidades;

12.6.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

12.6.3 Apresentar preços finais superiores aos valores estipulados no Processo Administrativo 1333/2022.

12.6.4 Apresentar preços que demonstre sua inviabilidade comprovadapor meio de documentação.

12.6.5 Documento que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

12.6.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

12.6 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

12.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade.

12.8 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, até a apuração

Av. Florentino Avidos, 40, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-065 - Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769
camaraviana.es.gov.br licitacao@camaraviana.es.gov.br

de uma proposta que atenda à Carta Convite, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto desta Carta Convite, para o qual apresentou proposta.

12.9 Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

12.10.1 Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 01 (um) dia útil.

12.10.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 12.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 12.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.10.4 O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.10.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 12.10.1, 12.10.2 e 12.10.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.11 No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 12.10.

12.12 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.

12.11.1 A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Viana, quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência

Av. Florentino Avidos, 40, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-065 - Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769
camaraviana.es.gov.br licitacao@camaraviana.es.gov.br

na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

12.11.2A não regularização da documentação no prazo previsto no item 12.11 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.12 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou em caso de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

12.13 O julgamento das propostas de preços (envelopes nº 02) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

12.14 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.15 A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

13- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Viana, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

13.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Câmara Municipal de Viana, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14- DO CONTRATO E DA GARANTIA

14.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o TERMO DE CONTRATO ou instrumento equivalente, nos termos da proposta aceita.

14.2 O Contrato será lavrado na forma da minuta anexa deste Edital (**ANEXO VII).**

14.3 Farão parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as

Av. Florentino Avidos, 40, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-065 - Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769
camaraviana.es.gov.br licitacao@camaraviana.es.gov.br

condições constantes do presente edital, seus anexos e as propostas comerciais readequadas apresentadas pela licitante.

14.4 O atendimento ao objeto desta LICITAÇÃO deverá ser rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar na não aceitação do serviço, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando à Câmara Municipal de Viana por qualquer indenização.

14.5 Em casos de divergência nas exigências deste Edital e as contidas no Contrato, prevalecerá o definido neste Edital.

14.6 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, conforme previsto no Termo de Referência.

15- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO CONTRATO

15.1 Os serviços devem ser realizados e os produtos entregues conforme as condições, prazos e locais constantes do **ANEXO I**, do Termo de Referência.

16- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado conforme item 8 do Termo de Referência, **ANEXO I**.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Serão aquelas previstas no item 11 do Termo de Referência, **ANEXO I**.

18- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Dos atos da Administração, conforme disposto no artigo 109, §6º, da lei 8.666/93,cabem:

I - recurso, no prazo de 2 (dois) DIAS ÚTEIS a contar da intimação do ato ou dalavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

Av. Florentino Avidos, 40, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-065 - Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769
camaraviana.es.gov.br licitacao@camaraviana.es.gov.br

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no prazo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

18.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

18.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

18.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas a, b, c e e do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

19- CONDIÇÕES GERAIS

19.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

19.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

19.3 Mediante análise técnica, a Câmara Municipal de Viana, por meio de sua autoridade competente, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total

Av. Florentino Avidos, 40, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-065 - Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769
camaraviana.es.gov.br licitacao@camaraviana.es.gov.br

do objeto contratado.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

19.7 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

19.8 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Viana.

19.9 Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

LISTA DE ANEXOS	
Termo de Referência	ANEXO I
Modelo de Carta de Credenciamento	ANEXO II
Modelo da Carta Proposta	ANEXO III
Modelo de declarações	ANEXO IV
Visita Técnica	ANEXO V
Declaraçãode ME/EPP	ANEXO VI
Minuta do Contrato	ANEXO VII

19.10 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Av. Florentino Avidos, 40, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-065 - Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769
camaraviana.es.gov.br licitacao@camaraviana.es.gov.br

19.11 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Viana.

Viana-ES, 06 de julho de 2022.

Fabiola de Jesus Quintino de Moura Santos
Presidente da CPL

Av. Florentino Avidos, 40, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-065 - Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769
camaraviana.es.gov.br licitacao@camaraviana.es.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo administrativo 1333/2022

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de produção e organização festas, para atender o evento de comemoração do aniversário da cidade de Viana, a ser realizado no dia 22 de julho de 2022 na Fazenda Âncora localizado nas proximidades da BR 262 na altura do KM 18 (acesso ao lado do posto de combustível Rede Marcela), em Viana- Sede.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo contratar empresa para organizar e viabilizar o fornecimento de coquetel, garçons, equipe de segurança, limpeza e organização do local após a realização do evento, locutor/mestre de cerimônia e decoração com iluminação do local e placas de homenagem onde será realizado o evento de aniversário da cidade de Viana.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. É uma tradição, considerando a proximidade de mais um aniversário da cidade de Viana, que no dia 22 de julho de 2022 completará 160 anos de emancipação política, o Poder Legislativo realizar uma solenidade em comemoração a este importante acontecimento na Cidade;

3.2. Para este importante evento politico e cultural estabeleceu-se a tradição de conceder o Título Honorífico de Cidadão Vianense àqueles que prestaram ou prestam relevante serviço à sociedade e que são de algum modo influente em suas comunidades;

3.3. Neste mesmo pensamento, o Decreto Legislativo nº 02/2017 estabelece a concessão das Comendas de Aniversário da Cidade: Comendas Heribaldo Lopes Balestrero, Comendas Paulo Fernandes Viana e Comendas Frei Francisco Nascimento Teixeira;

Av. Florentino Avidos, 40, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-065 - Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769
camaraviana.es.gov.br licitacao@camaraviana.es.gov.br

3.4. Considerando a realização de sessão solene de aniversário do Município de Viana, tal evento não se concretiza sem a confecção de placas de homenagens, ornamentação com flores, fotos, filmagens, um cerimonial mínimo e até mesmo um Buffet, tais sessões solenes, além de serem favoráveis à instituição, são aguardadas pelos munícipes e visam não só ao registro da história do Município como também ao estreitamento dos laços, dos vínculos entre o poder público e o cidadão, há, portanto, interesse publico na sua realização, não só pelo fato comemorativo, mas também pela educação dos munícipes em relação ao contexto histórico e cultural;

3.5. Além disso, justifica-se ainda a realização do evento considerando que há vinculação direta e concreta com os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Viana;

3.6. Para este evento, a Câmara Municipal de Viana espera aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) pessoas e para tanto foi necessária uma organização mais elaborada, considerando sua magnitude, além de que esta Casa não dispõe de cerimonial instituído na sua organização;

3.7. Considerando que haverá necessidade de oferecimento de coquetel para os homenageados e demais convidados, justifica-se a necessidade da contratação de produção e organização para realização do evento, é a justificativa para o presente.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, por preço global, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea "a" da Lei n º 8.666/93.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. As especificações e quantidades dos itens constam no **ANEXO A** deste Termo de Referência.

Av. Florentino Avidos, 40, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-065 - Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769
camaraviana.es.gov.br licitacao@camaraviana.es.gov.br

6. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

6.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ser efetuada no local indicado pela Câmara Municipal de Viana, no horário e data estipulada pelo servidor responsável;

6.2. O material/serviço deverá ser entregue/prestado nas mesmas condições indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme especificações deste Termo de Referência;

6.3. Os materiais, produtos e serviços a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações e quantitativos constantes no **ANEXO A** deste Termo de Referência;

6.4. Não será admitido em hipótese algum fornecimento alternativo, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas qualidades;

6.5. Será recusado o produto deteriorado, vencido, adulterado, avariado, corrompido, bem como aquele em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.6. Os produtos e serviços entregues deverão apresentar alta qualidade.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. A validade da proposta é de 30 (trinta) dias.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 A entrega dos produtos e materiais deverá ser efetuada até o dia 22 de julho de 2022, **observada as informações contidas nos itens 4 e 7 da planilha anexa,** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, juntamente com a Nota de Empenho nos endereços indicados;

8.2 E os serviços, prestados para a cerimônia no dia 22 de julho do corrente ano.

8.3 Não serão admitidas a entrega dos serviços pela Contratada sem que esteja de

Av. Florentino Avidos, 40, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-065 - Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769
camaraviana.es.gov.br licitacao@camaraviana.es.gov.br

posse da Ordem de Fornecimento e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (DANFE- Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica e Certidões negativas de débito);

8.4 O material produzido e os serviços serão recebidos e acompanhados por servidor designado;

8.5 Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na proposta de orçamento, apresentar vício de qualidade e impróprio a uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los imediatamente;

8.6 O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro caso esteja vencido, deteriorado, impróprio para consumo, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

8.7 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto/serviço entregue.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Entregar os produtos/serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações;

9.2. Manter, durante toda a execução do serviço, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993;

9.3. Entregar todos os produtos/serviços no endereço informado no item 1, e nas especificações conforme item 5.1 deste Termo de Referência, no prazo estipulado pela CMV;

9.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo servidor competente da Câmara Municipal de Viana;

Av. Florentino Avidos, 40, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-065 - Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769
camaraviana.es.gov.br licitacao@camaraviana.es.gov.br

9.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.6. Fornecer a garantia e validade dos produtos especificados neste Termo de Referência;

Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: tributos, seguros, fretes, comunicações, e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos mesmos, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

9.7. Realizar a instalação e fornecimento dos materiais, produtos e serviços e atestar o funcionamento na presença de um servidor responsável;

9.8. Atender o estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

9.9. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.10. Apresentar nota fiscal eletrônica contendo discriminação da prestação dos serviços e/ou nota fiscal de fornecimento de materiais;

9.11. Permanência de um representante da empresa no dia do evento a disposição da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

Av. Florentino Avidos, 40, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-065 - Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769
camaraviana.es.gov.br licitacao@camaraviana.es.gov.br

10.2. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) produto(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de validade e entrega;

10.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

10.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

10.6. Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

10.7. Exigir os prazos legais para garantia, validade dos produtos quando for o caso;

10.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessário à execução da contratação.

10.9. Designar um servidor para acompanhamento da montagem da estrutura no dia designado para a solenidade.

11. DAS PENALIDADES

Av. Florentino Avidos, 40, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-065 - Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769
camaraviana.es.gov.br licitacao@camaraviana.es.gov.br

11.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para a CMV;

b) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

c) Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total, acrescido de multa de mora diária de 0,5% (meio por cento), no caso de descumprimento estabelecidos neste Termo de Referência;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com a CMV por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato administrativo ou entrega do objeto contratado;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

f) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Av. Florentino Avidos, 40, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-065 - Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769
camaraviana.es.gov.br licitacao@camaraviana.es.gov.br

11.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

11.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Presidente da CMV, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias úteis, após recebimento definitivo e conferência dos produtos e serviços por servidor responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal;

Av. Florentino Avidos, 40, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-065 - Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769
camaraviana.es.gov.br licitacao@camaraviana.es.gov.br

12.2. Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do produto/serviço ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para a habilitação da contratação, o prazo do item 9.1 poderá ser estendido por necessidade do órgão;

12.3. Informar conta bancária ou emitir boleto para realizar o pagamento.

13. DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A empresa vencedora deverá oferecer em garantia das obrigações contratuais assumidas o equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços;

14.2. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação;

14.3. Será vencedora a proposta mais vantajosa para CMV – de preferência contendo o MENOR PREÇO GLOBAL - desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade fiscal, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

14.4. Restou definido menor preço global para proposta vencedora tendo em vista que todos os serviços estão relacionados ao mesmo evento, além do curto prazo para realização do mesmo. O parcelamento do objeto implicaria no gerenciamento de vários contratos pela Câmara Municipal, o que poderia impossibilitar uma execução satisfatória.

Av. Florentino Avidos, 40, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-065 - Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769
camaraviana.es.gov.br licitacao@camaraviana.es.gov.br

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade 001001.0103100012.019 - Manutenção das Atividades Administrativas e Suporte Operacional do Legislativo, Elemento Despesa 33903000000 - Material de Consumo, do orçamento da Câmara Municipal de Viana (CMV) para o exercício de 2022.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A empresa poderá realizar visita técnica no local onde será realizado o evento para avaliar e realizar os levantamentos necessários para decoração e elaboração da proposta;

16.2. As empresas a serem contratadas pela organizadora para o fornecimento dos itens relacionados deverão ser prioritariamente do Município de Viana como forma de fortalecimento do empreendedorismo local;

16.3. A empresa deverá ser capaz de demonstrar com atestados ou outro documento semelhante que já organizou eventos semelhantes ao contratado;

16.4. O local deverá estar organizado e liberado em até no **máximo 2 (duas) horas antes do início marcado para o evento às 19h;**

16.5. A empresa contratada deverá alocar sob sua responsabilidade todos os itens relacionados para a realização do evento.

16.6. Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Serviços, Compras e Contratos, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados pela servidora Tatiany Barcelos Mendonça através do telefone (27) 3255-2955 ou e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br.

16.6.1. Anexos deste Termo de Referência: ANEXO A: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MATERIAIS DE HOMENAGENS.

Av. Florentino Avidos, 40, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-065 - Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769
camaraviana.es.gov.br licitacao@camaraviana.es.gov.br

Viana/ES, 20 de junho de 2022.

Tatiany Barcelos Mendonça
Secretária de Serviços, Compras e Contratos.

ANEXO A

LOTE ÚNICO	
Evento: **COMEMORAÇÃO DOS 160 ANOS DA CIDADE DE VIANA** Data prevista: **22 de julho de 2022**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**
1.	**Coquetel para 350 pessoas:** **Entradas:** • Quibe recheado com queijo; • Bolinha de queijo; • Coxinha; • Risole de queijo e presunto; • Risole de carne; • Canudos com recheio de frango; • Barquete com antepasto de berinjela; • Barquete com recheio de camarão; • Barquete agridoce morango com creme frescal e abacaxi com creme frescal; • Torresmo; • Linguiça caseira; • Polenta; • Aipim; • Batata palito; • Ovo de codorna; • Após o jantar mini churros passado no açúcar e canela. **Principal:** • Arroz branco; • Arroz bacalhau, à grega ou arroz de camarão; • Frango empanado à parmegiana; • Estrogonofe de frango; • Macarrão espaguete ou penne; • Molho branco ou bolonhesa; • Escalopinho ao molho madeira e Champignon ou escalopinho ao molho gorgonzola;

Av. Florentino Avidos, 40, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-065 - Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769
camaraviana.es.gov.br licitacao@camaraviana.es.gov.br

	• Salada de palmito; • Salada de folhas variadas; • Salada fatiada. **Suco natural**: • Laranja e maracujá; • Refrigerante: coca-cola e guaraná; • Coquetel de frutas sem álcool e água mineral. **Bolo confeitado:** • Bolo confeitado em comemoração aos 160 anos de Viana.
2.	**Decoração:** • Conjunto de mesas c/ tampão redondo p/ acomodação de 12 a 15 convidados e homenageados, acomodando o total de 350 pessoas sentadas; • Toalha de mesa, lisa, na cor branco ou pérola; • Arranjos pequenos de flores naturais p/ cada mesa; • Arranjo central para a mesa de autoridade; • Ornamentação e decoração de acordo com a necessidade do ambiente.
3.	**Cerimonial:** • Mestre de cerimônia - Profissional responsável por conduzir a locução do evento; • Músico - Para execução do Hino Nacional e música ambiente no decorrer do evento.
4.	**Material de Homenagens:** • **Placa para 50 homenageados:** a) Confeccionado em acrílico cristal de 3mm; b) Gravado com pintura automotiva; c) Dimensões de 20x28cm com paspatur de veludo; d) Moldura de alumínio no tamanho de 28x36; e) Acondicionado em estojo de veludo na cor preto com 28x36x4cm. • **Medalha de honraria para 03 homenageados:** a) Metal dourado; b) Tamanho aproximado: 9x9cm; c) Espessura aproximada: 2mm; d) Em corrosão frente e verso, colorida; e) Pintura automotiva de alto brilho; f) Fita tipo colar, em cetim com 50cm de comprimento; g) A medalha deverá estar acondicionada em estojo revestido em corino preto na parte externa e revestido em veludo na parte interna. • *Obs: Esse material deverá ser entregue em até cinco (05) dias antes da realização do evento.*
5.	**Recursos Humanos:** • Equipe de garçons p/ atenderem a quantidade de convidados; • Equipe de segurança; • Rádios - Para facilitar a comunicação entre os profissionais da organização do evento;

Av. Florentino Avidos, 40, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-065 - Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769
camaraviana.es.gov.br licitacao@camaraviana.es.gov.br

	• Equipe de limpeza - Para que seja feita a limpeza e a organização do local durante a realização e após o término do evento.
6.	**Estrutura:** • Toldo 20x40: Cobertura com toldo pavilhão com iluminação e serviço elétrico com pontos de distribuição de energia; • Piso: Instalação de piso (tipo tablado), com aplicação de carpete (marrom ou preto) e Rampa de acessibilidade; • Tablado 15x4x0,5m: tablado para formação e composição da mesa de autoridades; • Box Truss – 93,4 metros lineares: backdrop 3x2m, backdrop p/ fundo da mesa de autoridade 08x2,5m, pórtico principal 10,8x6,7m; • Banheiros químicos: 4 femininos, 3 masculinos e 1 com acessibilidade.
7.	**Material Gráfico:** • Folder 30x30cm, duas dobras, 4/4, papel colche; • 350 convites p/ cerimônia: convite no formato 10x20cm, impresso em papel colche, cor 4/0; • 350 convites individuais, formato 9x5cm; • *Obs: Esse material deverá ser entregue em até cinco (05) dias antes da realização do evento.*
8.	**Comunicação Visual** • Impressão de lonas c/ ilhós para compor a comunicação visual do evento e montagem das peças backdrop's e pórtico – 68m^2 • Placas de identificação de estacionamento e banheiros: Estrutura em metalon 100x150cm, com lona arrebitada, quantidade: 02.
9.	**Som e Iluminação** • P.A. pequeno, 5 microfones sem fio com pedestais, e técnico de áudio; • Iluminação cênica básica: com foco na mesa de autoridades e na apresentação musical.

Av. Florentino Avidos, 40, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-065 - Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769
camaraviana.es.gov.br licitacao@camaraviana.es.gov.br

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Apresentado fora do envelope)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
REFERÊNCIA: CARTA CONVITE N.º 001/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º_____e CPF sob n.º_____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 01/2022, instaurado pela Câmara Municipal de Viana/ES.

Na qualidade de representante legal da empresa_____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____,_____de_____de 2022.

_____

Assinatura do representante legal da empresa proponente

Av. Florentino Avidos, 40, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-065 - Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769
camaraviana.es.gov.br licitacao@camaraviana.es.gov.br

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
REFERÊNCIA: CARTA CONVITE N.º 001/2022

Declaramos que o nosso preço global para organizar e viabilizar o fornecimento de coquetel, garçons, equipe de segurança, limpeza e organização do local após a realização do evento, locutor/mestre de cerimônia e decoração com iluminação do local e placas de homenagem onde será realizado o evento de aniversário da cidade de Viana. visando atender as demandas da Câmara Municipal de Viana/ES, é de R$ _____ (_extenso), em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

MODALIDADE DE GARANTIA: (indicar uma modalidade das constantes no art. 56 da Lei nº 8.666/1993).

Declaramos expressamente que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas para a execução dos serviços, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados a serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Viana e demais despesas necessárias ao cumprimento integral para o fornecimento do objeto deste edital e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no instrumento convocatório e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório. .

Por necessário, informamos que:

a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com a Câmara Municipal de Viana a pessoa do Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº____ e do CPF-MF nº _____, com endereço _____, telefone (s) _____ e e-mail _____.

b) Nosso domicílio bancário é _____ (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da

Av. Florentino Avidos, 40, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-065 - Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769
camaraviana.es.gov.br licitacao@camaraviana.es.gov.br

conta corrente)_____.

c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá ser encaminhada ao endereço _____.

(Local), ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa

(Nome da empresa)

(Carimbo da Empresa)

Av. Florentino Avidos, 40, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-065 - Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769
camaraviana.es.gov.br licitacao@camaraviana.es.gov.br

ANEXO IV
DECLARAÇÕES

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
REFERÊNCIA: CARTA CONVITE N.º 001/20122

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Em cumprimento as determinações da Lei Federal no 8.666/93, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Convite acima, que:

a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

e) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ , representante legal do licitante, firmo a presente.

(Local), ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa

(Nome da empresa)

(Carimbo da Empresa)

Av. Florentino Avidos, 40, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-065 - Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769
camaraviana.es.gov.br licitacao@camaraviana.es.gov.br

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
REFERÊNCIA: CARTA CONVITE N.º 001/2022

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes prestação de serviços de produção e organização festas, para atender o evento de comemoração do aniversário da cidade de Viana, a ser realizado no dia 22 de julho de 2022 na Fazenda Âncora localizado nas proximidades da BR 262 na altura do KM 18 (acesso ao lado do posto de combustível Rede Marcela), em Viana- Sede, nos termos estipulados no edital de Carta Convite nº 001/2022.

Reconhecemos ainda que tal circunstância nos retira a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e de preços quanto ao aqui declarado.

Viana/ES,___de____de_____.

_____

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

Av. Florentino Avidos, 40, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-065 - Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769
camaraviana.es.gov.br licitacao@camaraviana.es.gov.br

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME's ou EPP's).

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA REFERÊNCIA:
CARTA CONVITE N.º 001/2022

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa licitante ....., CNPJ nº. ....., se enquadra na definição de ME ou EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa

(Nome da empresa)

(Carimbo da Empresa)

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO N.ºXX/2022

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **xxxx,** NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA,RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, com sede na Avenida Florentino Ávidos, n.º 40, Centro, Viana, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.130-065 inscrita no CNPJ sob o n.º 27.427.277/0001-51, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOILSON BROEDEL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, portador do CPF n.º xx e RG n.º xx-ES, residente na xxx, nº xx, xx, Viana/ES, CEP xx e o(a) xx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xx, sediado(a) na xxx., em xxx. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxx., portador(a) da Carteira de Identidade nº xxx., expedida pela (o) xxx, e CPF nº xxx, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1333/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Convite nº 001/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A contratação de empresa prestadora de serviço para organizar e viabilizar o fornecimento de coquetel, garçons, equipe de segurança, limpeza e organização do local após a realização do evento, locutor/mestre de cerimônia e decoração com iluminação do local e placas de homenagem onde será realizado o evento de aniversário da cidade de Viana.

1.2. Integram esse contrato os seguintes documentos:

a) Edital e todos os seus anexos;

a) Proposta comercial da contratada.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, por preço global, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea "a" da Lei n º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados e nele deverá estar incluso todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, licenças, materiais, mão de obra, instalações, inclusive transportes, cargas e descargas, embalagens, e quaisquer outras relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

3.2 O valor **global** do presente Contrato é de R$_____(_____), sendo este valor fixo e irreajustável, considerando o escopo deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá início em **xxxxx** com vigência **por 30 (trinta) dias** consecutivos, a partir da data de sua assinatura. A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (artigo 61, § 1º da Lei n º 8.666/93 e suas alterações).

4.2 O objeto do presente contrato deverá ser realizado de acordo com as etapas previstas no cronograma de execução dos serviços previstos no Anexo A do Termo de Referência.

4.3 A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/1993, mediante termo aditivo, desde que com prévia análise da Procuradoria da Câmara.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade 001001.0103100012.019 - Manutenção das Atividades Administrativas e Suporte Operacional do Legislativo, Elemento Despesa 33903000000 - Material de Consumo, do orçamento da Câmara Municipal de Viana (CMV) para o exercício de 2022.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 . Das obrigações da **CONTRATADA:**

6.1.1 Entregar os produtos/serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações;

6.1.2 Manter, durante toda a execução do serviço, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993;

6.1.3 Entregar todos os produtos/serviços no endereço informado no Termo de Referência, e nas especificações, no prazo estipulado pela CMV;

6.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo servidor competente da Câmara Municipal de Viana;

6.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6.1.6 Fornecer a garantia e validade dos produtos especificados neste Termo de Referência;

6.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: tributos, seguros, fretes, comunicações, e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos mesmos, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas;

6.1.8 Realizar a instalação e fornecimento dos materiais, produtos e serviços e atestar o funcionamento na presença de um servidor responsável;

6.1.9 Atender o estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

6.1.10 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas.

6.1.11 Apresentar nota fiscal eletrônica contendo discriminação da prestação dos serviços e/ou nota fiscal de fornecimento de materiais;

6.1.12 Permanência de um representante da empresa no dia do evento à disposição da contratante.

6.1.13 Responsabilizar-se por seus produtos fornecidos quanto a sua data de validade, observado o Código de Defesa do Consumidor.

6.1.14 A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comerciai, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

6.2 A **CONTRATANTE** obrigar-se-á a:

6.2.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

6.2.2 Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) produto(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de validade e entrega;

6.2.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

6.2.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato;

6.2.5 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.6 Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

6.2.7 Exigir os prazos legais para garantia, validade dos produtos quando for o caso;

6.2.8 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessário à execução da contratação.

6.2.9 Designar um servidor para acompanhamento da montagem da estrutura no dia designado para a solenidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados **até 10 (dez) dias úteis**, após recebimento definitivo e conferência dos produtos e serviços por servidor responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões apresentadas para fins de habilitação no procedimento licitatório;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.1 A empresa vencedora deverá oferecer em garantia das obrigações contratuais assumidas o equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 5 (cinco) dias do início da sua vigência.

8.2 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

8.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

8.2.2 Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.2.3 Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

8.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

8.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

8.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

8.5 Será considerada extinta e liberada a garantia:

8.5.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

8.5.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Câmara Municipal de Viana exercerá a fiscalização do serviço ora concedido por meio de servidor designado por portaria, a fim de assegurar o cumprimento dos pressupostos de qualidade e de execução dos serviços adequado inerentes ao regime público de sua prestação, bem como para zelar pelo cumprimento das metas e dos compromissos constantes do presente Termo de Contrato.

9.2. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do(s) serviço(s).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para a CMV;

b) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

c) Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total, acrescido de multa de mora diária de 0,5% (meio por cento), no caso de descumprimento estabelecidos neste Termo de Referência;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com a CMV por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato administrativo ou entrega do objeto contratado;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

f) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas

previstas para a contratação, ao licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

10.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Presidente da CMV, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA,** poderá, para fins de execução do objeto pretendido, subcontratar parcialmente o objeto deste Contrato para empresas e/ou prestadores de serviços, sob sua inteira responsabilidade e desde que haja concordância expressa da Câmara Municipal de Viana, observado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto contratado. Não tendo essas qualquer tipo de vinculação com a Câmara Municipal de Viana.

11.2 As empresas subcontratadas pela Contratada para o fornecimento dos itens relacionados deverão ser, prioritariamente, sediadas no Município de Viana como forma de fortalecimento do empreendedorismo local.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A entrega dos produtos e materiais deverá ser efetuada até o dia 22 de julho de 2022, **observada as informações contidas nos itens 4 e 7 da planilha anexa a este Termo de Contrato**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, juntamente com a Nota de Empenho nos endereços indicados.

12.2. E os serviços deverão ser prestados, impreterivelmente, no dia 22 de julho do corrente ano.

12.3. Não serão admitidas a entrega dos serviços pela Contratada sem que esteja de posse da Ordem de Fornecimento e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (DANFE- Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica e Certidões negativas de débito).

12.4. O material produzido e os serviços serão recebidos e acompanhados por servidor designado.

12.5. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste contrato e na proposta de orçamento, apresentar vício de qualidade e impróprio a uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los imediatamente.

12.6. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro caso esteja vencido, deteriorado, impróprio para consumo, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

12.7. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto/serviço entregue.

12.8. O local deverá estar organizado e liberado em até no máximo 2 (duas) horas antes do início marcado para o evento às 19h.

12.9. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13.2. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria da Câmara Municipal de Viana.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto d Carta Convite 001/2022 será publicado Diário Oficial/Amunes/ DIO-ES.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Viana/ES, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Viana (ES), ... de...de 2022

_____

Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Anexo – Descrição de produtos e serviços

LOTE ÚNICO	
Evento: **COMEMORAÇÃO DOS 160 ANOS DA CIDADE DE VIANA** Data prevista: **22 de julho de 2022**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**
1.	**Coquetel para 350 pessoas:** **Entradas:** • Quibe recheado com queijo; • Bolinha de queijo; • Coxinha; • Risole de queijo e presunto; • Risole de carne; • Canudos com recheio de frango; • Barquete com antepasto de berinjela; • Barquete com recheio de camarão; • Barquete agridoce morango com creme frescal e abacaxi com creme frescal; • Torresmo; • Linguiça caseira; • Polenta; • Aipim; • Batata palito; • Ovo de codorna; • Após o jantar mini churros passado no açúcar e canela. **Principal:** • Arroz branco; • Arroz bacalhau, à grega ou arroz de camarão; • Frango empanado à parmegiana; • Estrogonofe de frango; • Macarrão espaguete ou penne; • Molho branco ou bolonhesa; • Escalopinho ao molho madeira e Champignon ou escalopinho ao molho gorgonzola; • Salada de palmito; • Salada de folhas variadas; • Salada fatiada. **Suco natural**: • Laranja e maracujá; • Refrigerante: coca-cola e guaraná; • Coquetel de frutas sem álcool e água mineral. **Bolo confeitado:**

	• Bolo confeitado em comemoração aos 160 anos de Viana.
2.	**Decoração:** • Conjunto de mesas c/ tampão redondo p/ acomodação de 12 a 15 convidados e homenageados, acomodando o total de 350 pessoas sentadas; • Toalha de mesa, lisa, na cor branco ou pérola; • Arranjos pequenos de flores naturais p/ cada mesa; • Arranjo central para a mesa de autoridade; • Ornamentação e decoração de acordo com a necessidade do ambiente.
3.	**Cerimonial:** • Mestre de cerimônia - Profissional responsável por conduzir a locução do evento; • Músico - Para execução do Hino Nacional e música ambiente no decorrer do evento.
4.	**Material de Homenagens:** • **Placa para 50 homenageados:** f) Confeccionado em acrílico cristal de 3mm; g) Gravado com pintura automotiva; h) Dimensões de 20x28cm com paspatur de veludo; i) Moldura de alumínio no tamanho de 28x36; j) Acondicionado em estojo de veludo na cor preto com 28x36x4cm. • **Medalha de honraria para 03 homenageados:** 11 Metal dourado; 12 Tamanho aproximado: 9x9cm; 13 Espessura aproximada: 2mm; 14 Em corrosão frente e verso, colorida; 15 Pintura automotiva de alto brilho; 16 Fita tipo colar, em cetim com 50cm de comprimento; 17 A medalha deverá estar acondicionada em estojo revestido em corino preto na parte externa e revestido em veludo na parte interna. • *Obs: Esse material deverá ser entregue em até cinco (05) dias antes da realização do evento.*
5.	**Recursos Humanos:** • Equipe de garçons p/ atenderem a quantidade de convidados; • Equipe de segurança; • Rádios - Para facilitar a comunicação entre os profissionais da organização do evento; • Equipe de limpeza - Para que seja feita a limpeza e a organização do local durante a realização e após o término do evento.
6.	**Estrutura:** • Toldo 20x40: Cobertura com toldo pavilhão com iluminação e serviço elétrico com pontos de distribuição de energia; • Piso: Instalação de piso (tipo tablado), com aplicação de carpete (marrom ou preto) e Rampa de acessibilidade; • Tablado 15x4x0,5m: tablado para formação e composição da mesa de autoridades; • Box Truss – 93,4 metros lineares: backdrop 3x2m, backdrop p/ fundo da mesa de autoridade 08x2,5m, pórtico principal 10,8x6,7m;

	• Banheiros químicos: 4 femininos, 3 masculinos e 1 com acessibilidade.
7.	**Material Gráfico:** • Folder 30x30cm, duas dobras, 4/4, papel colche; • 350 convites p/ cerimônia: convite no formato 10x20cm, impresso em papel colche, cor 4/0; • 350 convites individuais, formato 3x5cm; • *Obs: Esse material deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias antes da realização do evento.*
8.	**Comunicação Visual** • Impressão de lonas c/ ilhós para compor a comunicação visual do evento e montagem das peças backdrop's e pórtico – 68m^2 • Placas de identificação de estacionamento e banheiros: Estrutura em metalon 100x150cm, com lona arrebitada, quantidade: 02.
9.	**Som e Iluminação** • P.A. pequeno, 5 microfones sem fio com pedestais, e técnico de áudio; • Iluminação cênica básica: com foco na mesa de autoridades e na apresentação musical.